



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
Estado do Mato Grosso do Sul
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 196/02

Laguna Carapã/MS, 29 de Agosto de 2.002.

PUBLICAÇÃO FEITA
NO DIA 30/08/02

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º
160/00 – FUNDO MUNICIPAL DE
INVESTIMENTOS SOCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 5º da Lei n.º 160/00 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º - Os recursos do FMIS serão destinados a:

I – Aplicação na área social efetuada diretamente pela Prefeitura Municipal entre as quais;

- 1 – Doação de próteses e equipamentos ortopédicos;
- 2 – Doações de cestas básicas de alimentação e de materiais de construção;
- 3 – Incentivo Financeiro a Industria Caseira;
- 4 – Passagens, Exames Especiais, Consultas especializadas;
- 5 – Outras aplicações de caráter eminentemente social, não especificada;
- 6 – Pequenas obras de caráter social.

II – Os recursos dos FMIS poderão ser aplicados em convênio com entidades de caráter filantrópico.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, 29 de agosto de 2002.


LUIZ CARLOS ROCHA LIMA
Prefeito Municipal

